

LEI MUNICIPAL N.º 3.669/2022

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 143.549,40 no Orçamento Municipal de 2022, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 067/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 143.549,40 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) no Orçamento Municipal de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – Coordenadoria de Habitação

1648200591.202000 – Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro

44905100.0000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Recurso Vinculado: 1138

1648200591.202000 - Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro

44905100.0000 – Obras e Instalações R\$ 43.549,40

Recurso Vinculado: 1

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), servirão os recursos provenientes do Convênio FPE nº 1869/2022, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação.

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 43.549,40 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), servirão os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – Coordenadoria de Habitação

0412200592.124000 – Man. Serv. da Coordenadoria da Habitação

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (535) R\$ 43.549,40

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Convênio FPE nº 1869/2022, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação, na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – Coordenadoria de Habitação

1648200591.202000 – Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro

44309300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos do Estado

Recurso Vinculado: 1138

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 12.07.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico